

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta 

[Avisos \(2\)](#)

[Impugnações \(0\)](#)

[Esclarecimentos \(6\)](#)

24/04/2025 12:10



Cariacica - ES, 22 de abril de 2025



A

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - PE

A/C: Comissão de Licitação

Att. Sr. Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ N° 21.982.891/0002-80, sediada em Cariacica/ES, especializada no fornecimento de equipamento de informática incluindo Scanners, projetores, monitores, Chromebook, impressoras e demais equipamentos, com base na Constituição Federal de 1988, Lei n° 14.133/2021, Lei n° 10520/2012 e Decreto n° 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 28 de abril de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital subitem 20.4.1 para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 22/04/2025, logo, a presente solicitação é TEMPESTIVA.

A

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – PE

A/C: Comissão de Licitação

Att, Sr. Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 21.982.891/0002-80, sediada em Cariacica/ES, especializada no fornecimento de equipamento de informática incluindo Scanners, projetores, monitores, Chromebook, impressoras e demais equipamentos, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

#### 2. DA TEMPESTIVIDADE

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 28 de abril de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital subitem 20.4.1 para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 22/04/2025, logo, a presente solicitação é TEMPESTIVA.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Página 2 de 4

Brasília (DF) - Cariacica (ES)

[www.4udigital.com.br](http://www.4udigital.com.br)

#### 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO ITENS 09 e 10 (PROJETOR)

Destinação/Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks.

Ao analisarmos o edital Nº 90007/2025, ITEM 2, verificamos as exigências abaixo:

#### ITEM 2 – NOTEBOOK

##### QUESTIONAMENTO 1

Exigência do Edital: Placa-Mãe Interfaces USB (Universal Serial Bus): No mínimo, 4 conectores USB externos, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

Após análise do edital, notamos as exigências acima no termo de referência do ITEM 2 de notebook. Entretanto, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de notebooks, tais como Epson, Optoma, Multilaser e Acer, notamos que essa exigência varia de fabricante para fabricante. Demonstraremos abaixo que ao adquirir um notebook com placa mãe Porta USB Tipo-C® Thunderbolt™ 4 energizada para alimentação + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada estaremos atendendo a exigência do órgão conforme abaixo:

Porta USB Tipo-C® Thunderbolt™ 4 energizada

Vantagens:

- Velocidade altíssima: Até 40 Gbps, ideal para transferência de arquivos pesados (vídeos 4K, jogos, etc.).
- Versatilidade: Serve para dados, vídeo (DisplayPort), energia (Power Delivery) e até conexão de placas de vídeo externas (eGPU).
- Carregamento rápido: Sendo energizada, pode fornecer até 100W, excelente para carregar notebooks, celulares ou acessórios.
- Compatibilidade retroativa: Funciona com dispositivos Thunderbolt 3 e USB-C comuns.

Página 3 de 4

Brasília (DF) - Cariacica (ES)

[www.4udigital.com.br](http://www.4udigital.com.br)

Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizadas (x2)

Vantagens:

- Boa velocidade: 5 Gbps é mais que suficiente para a maioria dos dispositivos (HDs externos, hubs, impressoras).
- Alimentação dedicada: Como são energizadas, podem carregar dispositivos mesmo com o PC desligado, dependendo da placa-mãe.
- Estabilidade para periféricos: Ideal para periféricos que exigem alimentação constante, como HDs externos sem fonte própria.

- Transferência de dados mais rápida e confiável: Mesmo com múltiplos dispositivos conectados.
- Futuro garantido: Thunderbolt 4 é topo de linha e garante compatibilidade com futuras gerações de periféricos.
- Menos cabos e mais eficiência: Um único cabo USB-C pode carregar, transferir dados e transmitir vídeo ao mesmo tempo.

Essas vantagens tornam a placa mãe Thunderbolt™ 4 energizada para alimentação + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada uma escolha atraente em situações de uso misto, mesmo em comparação com o modelo solicitado.

Está correto nosso entendimento?

#### QUESTIONAMENTO 2

Exigência do Edital: Vídeo Interface de vídeo com, no mínimo, 512 (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada;

Após análise do item 2 do edital observador exigência de placa de vídeo com 512 Gigabytes, porém, após vasta pesquisa em renovados fabricantes de notebooks observamos que houve erro de digitalização pois não existe placa de vídeo com 512 gigabytes e sim megabytes do modelo Intel® Iris® Xe elegíveis com memória compartilhada com a memória RAM, assim, que é de interesse da Administração a obtenção de equipamentos atualizados e que acompanham

Página 4 de 4

Brasília (DF) - Cariacica (ES)

[www.4udigital.com.br](http://www.4udigital.com.br)

as tendências do mercado nacional, sendo aceito notebook com Intel® Iris® Xe elegíveis com memória compartilhada com a memória RAM.

Nosso entendimento está correto?

#### 4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

Diretora

4U DIGITAL



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa 4U DIGITAL para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

\*Pronunciamento n.º 181 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF

#### QUESTIONAMENTO

1. QUESTIONAMENTO 1 Exigência do Edital: Placa-Mãe Interfaces USB (Universal Serial Bus): No mínimo, 4 conectores USB externos, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

Após análise do edital, notamos as exigências acima no termo de referência do ITEM 2 de notebook. Entretanto, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de notebooks, tais como Epson, Optoma, Multilaser e Acer, notamos que essa exigência varia de fabricante para fabricante. Demonstraremos abaixo que ao adquirir um notebook com placa mãe Porta USB Tipo-C® Thunderbolt 4 energizada para alimentação + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada estaremos atendendo a exigência do órgão conforme abaixo:

1 - Porta USB Tipo-C® Thunderbolt 4 energizada Vantagens: Velocidade altíssima: Até 40 Gbps, ideal para transferência de arquivos pesados (vídeos 4K, jogos, etc.). Versatilidade: Serve para dados, vídeo (DisplayPort), energia (Power Delivery) e até conexão de placas de vídeo externas (eGPU). Carregamento rápido: Sendo energizada, pode fornecer até 100W, excelente para carregar notebooks, celulares ou acessórios. Compatibilidade retroativa: Funciona com dispositivos Thunderbolt 3 e USB-C comuns.

2 - Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizadas (x2) Vantagens: Boa velocidade: 5 Gbps é mais que suficiente para a maioria dos dispositivos (HDs externos, hubs, impressoras). Alimentação dedicada: Como são energizadas, podem carregar dispositivos mesmo com o PC desligado, dependendo da placa-mãe. Estabilidade para periféricos: Ideal para periféricos que exigem alimentação constante, como HDs externos sem fonte própria.

Vantagens gerais da combinação Maior capacidade de carregamento: Ideal para usar o PC como estação de carregamento de gadgets. Transferência de dados mais rápida e confiável: Mesmo com múltiplos dispositivos conectados. Futuro garantido: Thunderbolt 4 é topo de linha e garante compatibilidade com futuras gerações de periféricos. Menos cabos e mais eficiência: Um único cabo USB-C pode carregar, transferir dados e transmitir vídeo ao mesmo tempo.

Essas vantagens tornam a placa mãe Thunderbolt 4 energizada para alimentação + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada + Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) energizada uma escolha atraente em situações de uso misto, mesmo em comparação com o modelo solicitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

fabricantes, solicitaremos os ajustes necessários no edital.

#### QUESTIONAMENTO

2. Exigência do Edital: Vídeo Interface de vídeo com, no mínimo, 512 (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada; Após análise do item 2 do edital observador exigência de placa de vídeo com 512 Gigabytes, porém, após vasta pesquisa em renovados fabricantes de notebooks observamos que houve erro de digitalização pois não existe placa de vídeo com 512 gigabytes e sim megabytes do modelo Intel® Iris® Xe elegíveis com memória compartilhada com a memória RAM, assim, que é de interesse da Administração a obtenção de equipamentos atualizados e que acompanham as tendências do mercado nacional, sendo aceito notebook com Intel® Iris® Xe elegíveis com memória compartilhada com a memória RAM, Nosso entendimento está correto?

#### RESPOSTA

O entendimento do licitante está correto, o valor da memória deve ser em Megabytes. Iremos solicitar a republicação do edital para correção.

Informo que os esclarecimentos prestados AFETAM a formulação das propostas, e para tanto, serão necessários ajustes no edital para fins de republicação.\* (Doc. 2928253)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão oportunamente alterados e republicados.

23/04/2025 12:58



AO



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ATHENAS para o edital do Pregão Eletrônico n.º

23/04/2025 11:33



Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/NOTA FISCAL) PE



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º

15/04/2025 13:34



Ao



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PLUGNET para o edital do Pregão Eletrônico n.º

14/04/2025 11:40



Prazo de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO/TRE/PE - PE 90007/2025



Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e

14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º

Incluir esclarecimento



# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (5)**

23/04/2025 12:58



AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE90007/2025

Senhores,

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgimos uma dúvida, conforme segue.

1. Está sendo solicitado no Termo de Referência item 4.1 - Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

Condições da Entrega:

• Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

2. Está sendo solicitado no Termo de Referência item 6 - Critérios de Medição e de Pagamento:

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

observando-se o disposto no Art. 7º da IN SEGES/ME no 77/2022, contado da data do recebimento pelo Tribunal da nota fiscal ou fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

3. Está sendo solicitado no Termo de Referência - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 02 - NOTEBOOK

Componentes Adicionais

Mouse Ótico laser, com resolução de no mínimo 1.000 dpi, USB e ambidestro.

Perguntamos: Visando pleno atendimento por equipamentos Lenovo e ampla competitividade, visto que mouses do tipo laser não são padrão para equipamentos corporativos entre os grandes fabricantes sendo mais comum em produtos direcionados para o segmento gamer, entendemos que serão aceitos equipamentos com mouse do tipo óptico com resolução de 1.600 DPI, sendo essa superior ao solicitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,  
ATHENAS



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ATHENAS para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou os setores técnicos - SEMIC/COSINF e SEEFIN/SOF, que assim opinaram:

\*Pronunciamento nº 172 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

QUESTIONAMENTO

1. Está sendo solicitado no Termo de Referência Item 4.1 - Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

Condições da Entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

## QUESTIONAMENTO

3. Está sendo solicitado no Termo de Referência - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 02 NOTEBOOK

Componentes Adicionais

Mouse Ótico laser, com resolução de no mínimo 1.000 dpi, USB e ambidestro.

Perguntamos: Visando pleno atendimento por equipamentos Lenovo e ampla competitividade, visto que mouses do tipo laser não são padrão para equipamentos corporativos entre os grandes fabricantes sendo mais comum em produtos direcionados para o segmento gamer, entendemos que serão aceitos equipamentos com mouse do tipo óptico com resolução de 1.600 DPI, sendo essa superior ao solicitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

O entendimento do licitante está correto, podendo ser aceito mouse óptico com resolução de 1.600 DPI.

Informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital. " (Doc. 2925451)

\*Informação Nº 8146 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COFINC/SEEXFIN

"Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado em nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$5.000,00 teria 2 notas distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

Informamos que no enquadramento tributário de qualquer contratação é o documento fiscal emitido está relacionado ao tributo recolhido aos cofres públicos, seja municipal, estadual ou federal. Assim nos casos de aquisição de mercadorias o documento fiscal deve ser a nota fiscal de mercadoria, no caso da prestação de serviço, a nota fiscal eletrônica de serviço. Diante disto, corroboramos com o entendimento da empresa. " (Doc. 2926038)

Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos técnicos, inclusive quanto ao questionamento da empresa PLUGNET divulgado no sistema compras.gov.br, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão oportunamente alterados e republicado.

23/04/2025 11:33



Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/NOTA FISCAL) PE



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º



15/04/2025 13:34



Ao



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PLUGNET para o edital do Pregão Eletrônico n.º



14/04/2025 11:40



Prazo de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO/TRE/PE - PE 90007/2025



Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e



14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º





Acesso à  
Informação

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (4)**

23/04/2025 11:33



Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/NOTA FISCAL) PE 90007/2025 - TRE - PE - Itens: 1 e 2. (PID - 0360-25).

Prezados (as) Senhores (as), Bom dia!

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

#### 4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco: Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: Av. do Cab, 150, Bairro Salvador O, Salvador - BA, CEP 40237-900

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 90007/2025 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logísticas associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

Pergunta 03 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

DATEN



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou os setores técnicos - SEMIC/COSINF e SEEFIN/SOF, que assim opinaram:

\*Pronunciamento nº 148 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

#### QUESTIONAMENTO

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem

Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

O entendimento está correto, pode ser disponibilizado dentro de uma área restrita no site da fabricante a imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Podem ser fornecidas 05 mídias para cada lote adquirido.

QUESTIONAMENTO

No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco: Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Derby, Recife-PE, CEP 52010-904

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: Av. do Cab, 150, Bairro Salvador O, Salvador - BA, CEP 40237-200

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 90007/2025 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

RESPOSTA

Conforme Item 4.2.3 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025, é possível à licitante apresentar preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

...

Informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital." (Doc, 2915606)

\*Informação N° 7531 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COFINC/SEEXFIN

\*Pergunta 03 - No quesito da Nota Fiscal

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?"

No enquadramento tributário desta contratação é indiferente a separação dos itens adquiridos por IPI, uma vez que, para o consumidor final, o IPI compõem o valor do bem. A tributação ocorrerá no valor nominal da nota fiscal, valor final de aquisição, " (Doc, 2918561)

\*Despacho nº 16053/2025/SEMIC

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o Despacho 16028 (2917098) NULIC em que não há condições técnicas no sistema comprasnet, na situação atual de publicação do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025, de ofertar dois preços para um mesmo item, apesar da possibilidade prevista no subitem 4.2.3 do edital, há necessidade de revogação do certame com a publicação de nova intenção de registro de preços onde seria possível o desdobramento do item na fase de encerramento do IRP.

Sendo assim, solicitamos autorização superior para a revogação do presente certame e o retorno do processo à fase de intenção de registro de preços para a republicação da IRP visando os ajustes necessários

Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos técnicos retro mencionados, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão oportunamente alterados e republicado.

15/04/2025 13:34



Ao



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PLUGNET para o edital do Pregão Eletrônico n.º



14/04/2025 11:40



Prazo de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO/TRE/PE - PE 90007/2025



Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e



14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º



[Incluir esclarecimento](#)



Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (3)**

15/04/2025 13:34



Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE  
PROCESSO SEI 0020760-09,2024,6,17,8000  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2025

Recife, 11 de Abril de 2025

À  
Ilma. Sra. Pregoeira

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A Plugnet Comércio e Representações LTDA, seguindo os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que rege os processos licitatórios, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos referentes à especificação do Item 02 - Notebook, constante do Termo de Referência do Edital em epígrafe, conforme os apontamentos abaixo:

Esclarecimento 01

O Edital estabelece, como requisito para o item 02, a exigência de:

"Placa-Mãe

No mínimo, 4 conectores USB externos, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 2 das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior;"

Entretanto, destacamos que há modelos de notebooks disponíveis no mercado que, apesar de possuírem 4 interfaces USB físicas, utilizam uma dessas portas USB também como entrada de energia (power adaptor), não possuindo um conector de energia exclusivo. Dessa forma, quando conectados à energia — o que é a situação de uso mais comum no ambiente de trabalho — tais equipamentos passam a disponibilizar apenas 3 interfaces USB efetivamente utilizáveis.

Considerando que há equipamentos com conector de energia exclusivo e 3 interfaces USB livres, todos plenamente compatíveis com os requisitos técnicos definidos, compreendemos que tais equipamentos cumprem com a funcionalidade prevista no termo de referência do edital, uma vez que também oferecem, na prática, 3 portas USB simultaneamente utilizáveis, tal como os modelos que contam com 4 portas, mas compartilham uma com a fonte de alimentação.

Diante disso, com o objetivo de ampliar a competitividade e com base no princípio da isonomia, entendemos que serão aceitos notebooks que apresentem 3 portas USB externas e possuam conector de energia dedicado (não compartilhado com uma das interfaces USB), atendendo assim ao objetivo funcional da especificação. Está correto o nosso entendimento?

Caso contrário, entendemos então que todos os equipamentos ofertados deverão disponibilizar obrigatoriamente 4 interfaces USB livres e simultaneamente utilizáveis, mesmo quando conectados à energia, o que garantiria a isonomia do processo, evitando prejudicar os fabricantes que optaram em utilizar conectores de energia dedicados ao invés da interface USB. Está correto o nosso entendimento?

Solicitamos a gentileza de confirmar se o entendimento apresentado está de acordo com o que se pretende



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PLUGNET para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento n.º 164 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

#### QUESTIONAMENTO

O Edital estabelece, como requisito para o item 02, a exigência de:

Placa-Mãe

No mínimo, 4 conectores USB externos, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão;

No mínimo 2 das portas USB devem ser padrão 3,0 ou superior;"

Entretanto, destacamos que há modelos de notebooks disponíveis no mercado que, apesar de possuírem 4 interfaces USB físicas, utilizam uma dessas portas USB também como entrada de energia (power adaptor), não possuindo um conector de energia exclusivo. Dessa forma, quando conectados à energia o que é a situação de uso mais comum no ambiente de trabalho tais equipamentos passam a disponibilizar apenas 3 interfaces USB efetivamente utilizáveis,

Considerando que há equipamentos com conector de energia exclusivo e 3 interfaces USB livres, todos plenamente compatíveis com os requisitos técnicos definidos, compreendemos que tais equipamentos cumprem com a funcionalidade prevista no termo de referência do edital, uma vez que também oferecem, na prática, 3 portas USB simultaneamente utilizáveis, tal como os modelos que contam com 4 portas, mas compartilham uma com a fonte de alimentação.

Diante disso, com o objetivo de ampliar a competitividade e com base no princípio da isonomia, entendemos que serão aceitos notebooks que apresentem 3 portas USB externas e possuam conector de energia dedicado (não compartilhado com uma das interfaces USB), atendendo assim ao objetivo funcional da especificação. Está correto o nosso entendimento?

Caso contrário, entendemos então que todos os equipamentos ofertados deverão disponibilizar obrigatoriamente 4 interfaces USB livres e simultaneamente utilizáveis, mesmo quando conectados à energia, o que garantiria a isonomia do processo, evitando prejudicar os fabricantes que optaram em utilizar conectores de energia dedicados ao invés da interface USB. Está correto o nosso entendimento?

#### RESPOSTA

O entendimento está correto, porém, verificamos que os novos modelos de notebook podem ser impedidos de participar do certame por conta desta característica, para que seja possível ampliar a participação dos fabricantes, solicitamos a suspensão do pregão para que seja possível realizar os ajustes necessários no edital.

Informo que os esclarecimentos prestados AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital," (Doc. 2922941)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão oportunamente alterados e republicado.

14/04/2025 11:40



Prazo de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO/TRE/PE - PE 90007/2025



Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e



14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º



Incluir esclarecimento



Acesso à  
Informação

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (7)**

24/04/2025 13:46



Curitiba, 22 de abril de 2025



AO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

PROCESSO SEI N° 020760-09.2024.6.17.8000

Prezados Senhores,

A empresa POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ásia, s/n - Lote 05 - Quadra N, Iguape, Ilhéus, Bahia - CEP 45.658-464, inscrita sob o CNPJ n.º 18.944.113/0005-34, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo (COM-AT - ESCLARECIMENTOS).

Curitiba, 22 de abril de 2025

AO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

PROCESSO SEI N° 020760-09.2024.6.17.8000

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) Nas especificações do objeto, é solicitado para o ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR no subitem Softwares: "Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil;"

Considerando que licenças do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer) garantem maior segurança e conformidade legal, menor risco de fornecimento de licenças irregulares ou piratas, e garantia de suporte oficial junto ao fabricante e à Microsoft, entendemos que serão aceitas apenas licenças OEM para o sistema operacional, ou seja, aquelas diretamente vinculadas ao hardware e pré-instaladas de fábrica pelo fabricante do equipamento, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS. Nosso entendimento está correto?

2) Nas especificações do objeto, é solicitado para o ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR no subitem Gabinete: "Dispositivo para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir: Trava de segurança, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes;"

Entendemos que o interesse do órgão é por uma trava que previna a abertura do gabinete e ao mesmo tempo impeça a remoção não autorizada do equipamento. Dessa forma é obrigatório o fornecimento de uma trava que impeça a abertura do gabinete com cabo de segurança que deve prever a fixação do equipamento à

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia, Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

4) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos, Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

5) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia, Está correto o nosso entendimento?

6) Encontramos no termo de referência do edital, item 3.3 Garantia e Assistência técnica o que segue: "A assistência técnica será on-site nas dependências da Sede da Contratante, e será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema help desk". E encontramos no termo de referência do edital, item 4.1, Condições de entrega, recebimento e aceite do objeto de contratação o que segue: Os equipamentos serão entregues em Recife/PE e Salvador/BA, Diante do exposto solicitamos esclarecer

a. Não encontramos no Edital e Anexos a pauta com a distribuição dos equipamentos nos locais que serão utilizados, Para precificar e projetar adequadamente a logística de distribuição de peças de reparo neste projeto, bem como promover o cumprimento do SLA, gostaríamos de saber quais são os locais(cidades) de destino final e estimativas de quantidade de equipamentos por local(cidade).

b. Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos durante o período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, nos limites dos Municípios de Recife-PE e Salvador/BA, Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

c. Não encontramos no edital e anexo prazo de solução dos problemas durante o período de garantia, entendemos que será conforme prática de mercado, ou seja, com prazo de até 5 dias úteis, Está correto nosso entendimento?

d. Entendemos que a CONTRATADA realizará o atendimento on-site para reparo dos equipamentos cobertos pela garantia em horário comercial, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

7) Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica, Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Prefeitura. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Prefeitura que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do total de equipamentos do(s) lote(s) que pretende disputar, Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

8) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

9) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

10) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

11) No item 6, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, subitem 6.2, REAJUSTE E ADITAMENTO, informa: "O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente" e no item 8, ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, subitem 8.4.4, informa: "Data do Orçamento Estimado Data: 06/11/2024, conforme assinaturas do ETP - Contratação de TIC 2599787". Entendemos que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer a partir de qual data, podemos solicitar o reajuste de preços.

12) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

13) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 "Eventuais modificações no

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?  
b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [propostas@positivo.com.br](mailto:propostas@positivo.com.br) e [jpsantos@positivo.com.br](mailto:jpsantos@positivo.com.br).  
Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Yohana dos Santos e ao Analista Técnico João Paulo Queiroz, nos e-mails: [propostas@positivo.com.br](mailto:propostas@positivo.com.br) e [jpsantos@positivo.com.br](mailto:jpsantos@positivo.com.br).  
Atenciosamente,  
POSITIVO TECNOLOGIA S.A

Curitiba, 23 de abril de 2025

AO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

PROCESSO SEI N° 020760-09.2024.6.17.8000

Prezados Senhores,

A empresa POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Iguape, Ilhéus, Bahia – CEP 45.658-464, inscrita sob o CNPJ n.º 18.944.113/0005-34, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimento sobre questionamento abaixo:

Nas especificações do objeto, é solicitado para o ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR no subitem Controladora de Vídeo: "Compatibilidade com monitores padrões VGA e DisplayPort ou HDMI."

Gostaríamos de confirmar nosso entendimento: a especificação exige obrigatoriamente uma porta VGA física, além de uma porta digital, que pode ser HDMI ou DisplayPort. Está correto nosso entendimento?



Em atenção às duas últimas solicitações de esclarecimento da empresa POSITIVO para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento n° 182 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF

QUESTIONAMENTO 01 - Nas especificações do objeto, é solicitado para o ITEM 1 MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR no subitem Softwares: Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil; Considerando que licenças do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer) garantem maior segurança e conformidade legal, menor risco de fornecimento de licenças irregulares ou piratas, e garantia de suporte oficial junto ao fabricante e à Microsoft, entendemos que serão aceitas apenas licenças OEM para o sistema operacional, ou seja, aquelas diretamente vinculadas ao hardware e pré-instaladas de fábrica pelo fabricante do equipamento, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. Serão aceitas licenças OEM como indicado no questionamento ou também o fornecimento de licenças avulsas, desde que comprovada a Nota Fiscal.

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

obrigatório o fornecimento de uma trava que impeça a abertura do gabinete com cabo de segurança que deve prever a fixação do equipamento à mesa, ou seja, um cabo de aço com laço na ponta onde é preso no pé da mesa. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento não está correto, O edital só solicita a trava de segurança, não há solicitação de cabo de segurança para fixação do equipamento à mesa.

QUESTIONAMENTO 03 - Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 04 - Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA: O entendimento está correto, Nossa equipe é responsável pelas atividades de instalação física e desembalagem/montagem.

QUESTIONAMENTO 05 - Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. Problemas que sejam comprovadamente causados por mau uso do CONTRATANTE ou instalações físicas inadequadas do CONTRATANTE de acordo com os padrões exigidos no manual de instalação do equipamento, podem não ser cobertos pela garantia.

QUESTIONAMENTO 06 - Encontramos no termo de referência do edital, item 3.3 Garantia e Assistência técnica o que segue: A assistência técnica será on-site nas dependências da Sede da Contratante, e será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema help desk. E encontramos no termo de referência do edital, item 4.1. Condições de entrega, recebimento e aceite do objeto de contratação o que segue: Os equipamentos serão entregues em Recife/PE e Salvador/BA. Diante do exposto solicitamos esclarecer

a. Não encontramos no Edital e Anexos a pauta com a distribuição dos equipamentos nos locais que serão utilizados. Para precificar e projetar adequadamente a logística de distribuição de peças de reparo neste projeto, bem como promover o cumprimento do SLA, gostaríamos de saber quais são os locais(cidades) de destino final e estimativas de quantidade de equipamentos por local(cidade).

b. Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos durante o período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, nos limites dos Municípios de Recife-PE e Salvador/BA. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

c. Não encontramos no edital e anexo prazo de solução dos problemas durante o período de garantia, entendemos que será conforme prática de mercado, ou seja, com prazo de até 5 dias úteis. Está correto nosso entendimento?

d. Entendemos que a CONTRATADA realizará o atendimento on-site para reparo dos equipamentos cobertos pela garantia em horário comercial, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

RESPOSTA:

a. Em cada Tribunal haverá apenas um endereço de entrega (destino final) dos equipamentos, conforme consta do tópico 4,1 (Condições de entrega) do TR.

b. Sim, os serviços de manutenção serão realizados no mesmo local de entrega dos equipamentos, no endereço constante do TR.

c. Sim, será conforme prática do mercado no horário de funcionamento oficial do TRE-PE.

d. As visitas para atendimento deverão ocorrer em dia útil, no horário oficial de funcionamento do Tribunal, com prévio agendamento de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e deverão ser acompanhadas por servidor da Contratante previamente designado.

QUESTIONAMENTO 07 - Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Prefeitura. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Prefeitura que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento da empresa. Apesar de ser juridicamente possível a exigência de qualificação técnica para fornecimento de bens, esta Administração entende que a mesma não é indispensável para garantir o cumprimento das obrigações relativa à presente contratação.

QUESTIONAMENTO 10 - A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

RESPOSTA: A presente contratação não se enquadra nas hipóteses em que a matriz de riscos é obrigatória: contratação de obras e serviços de grande vulto, superior a R\$ 228.833.309,04, e quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. Por tal razão, não houve a inclusão desse instrumento no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 11 - No item 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, subitem 6.2. REAJUSTE E ADITAMENTO, informa: O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente e no item 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, subitem 8.4.4, informa: Data do Orçamento Estimado Data: 06/11/2024, conforme assinaturas do ETP - Contratação de TIC 2599787. Entendemos que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer a partir de qual data, podemos solicitar o reajuste de preços.

RESPOSTA: Como se trata de cláusula de reajuste, entendemos que a questão não é pertinente à SEMIC.

QUESTIONAMENTO 12 - Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

RESPOSTA: A aquisição possui previsão de aquisição ao longo do tempo de vida da ata de registro de preços que é de um ano. A concretização da aquisição por parte do órgão público possui várias etapas administrativas e não há como precisar o momento exato da aquisição por depender também de orçamento. Desta forma, só é possível prever o orçamento destinado à compra, que está previsto no PCA anual de cada um dos órgãos participantes, disponível na página da internet de cada um deles.

Informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital." (Doc. 2928335).

Quanto às Questões:

8) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Resposta - Os documentos serão apresentados através do sistema compras.gov.br, na forma dos itens 10.1 e 11.8 do edital, com assinatura eletrônica.

9) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta - Sim, correto o entendimento.

13) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails:

[propostas@positivo.com.br](mailto:propostas@positivo.com.br) e [jpsantos@positivo.com.br](mailto:jpsantos@positivo.com.br).

Resposta - a. Sim, os esclarecimentos e impugnações são divulgados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Resposta - b. Somente serão enviados e-mails para as empresas que solicitarem esclarecimentos e impugnações, considerando a resposta do 13) a.

\*Pronunciamento nº 184 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF

1. QUESTIONAMENTO 1 Nas especificações do objeto, é solicitado para o ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR no subitem Controladora de Vídeo: "Compatibilidade com monitores padrões VGA e DisplayPort ou HDMI." Gostaríamos de confirmar nosso entendimento: a especificação exige obrigatoriamente uma porta VGA física, além de uma porta digital, que pode ser HDMI ou DisplayPort. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA - O entendimento está correto.

Informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital." (Doc. 2928656).

Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos técnicos, inclusive quanto ao questionamento da empresa PLUGNET divulgado no sistema compras.gov.br, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão oportunamente alterados e republicados.

24/04/2025 12:10



Cariacica - ES, 22 de abril de 2025



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa 4U DIGITAL para o edital do Pregão Eletrônico n.º



23/04/2025 12:58



AO



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ATHENAS para o edital do Pregão Eletrônico n.º



23/04/2025 11:33



Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/NOTA FISCAL) PE



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º



15/04/2025 13:34

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

14/04/2025 11:40



Prazo de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO/TRE/PE - PE 90007/2025



Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e

14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º

Incluir esclarecimento



Acesso à  
Informação

MINISTERIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (2)**

14/04/2025 11:40



Prazo de Esclarecimento - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO/TRE/PE - PE 90007/2025

Prezado Sr. Pregoeiro, Bom dia!

Considerando o edital, em seu item 20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, subitem 20.4, que diz: "Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com".

A data de abertura da sessão pública está marcada para o 28/04/2025. Entendemos que a data final para envio de solicitações de esclarecimentos será no dia 23/04/2025 até às 23h59.

Está correto o entendimento?

POSITIVO



Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e impugnações para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025, conforme arts. 164 e 183 da Lei n.º 14.133/2021.

14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º

Incluir esclarecimento

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (8)**

24/04/2025 13:56



Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE)

Processo SEI: 0020760-09,2024,6,17,8000

Pregão Eletrônico n°: 90007/2025

Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks.

Data de Abertura: 28/04/2025 às 09:00.

Prezados(as) Senhores(as) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica,

A empresa RL Informática, inscrita no CNPJ/CPF n° 30.948.812/0001-24, com sede na rua Marechal Deodoro, 300, Encruzilhada, Recife, PE, vem, respeitosamente, com fundamento no item 20,4 do Edital do Pregão Eletrônico n° 90007/2025, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o Termo de Referência (Anexo I):

#### 1. Garantia On-Site:

O Termo de Referência, em seu item referente à garantia dos equipamentos, estabelece que "A garantia mínima: 48 meses on-site nas dependências da Sede da Contratante", Adicionalmente, a seção "Garantia dos equipamentos e Assistência técnica" do Termo de Referência detalha que "A assistência técnica será on-site nas dependências da Sede da Contratante, e será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema help desk".

Nesse sentido, para o correto entendimento das exigências, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos:

•A garantia on-site de 48 meses deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos microcomputadores e notebooks, ou poderá ser ofertada pela licitante vencedora, mesmo que não seja a fabricante?

•Será necessária a apresentação de uma declaração formal do fabricante dos equipamentos, garantindo o suporte on-site durante o período de 48 meses, caso a proposta seja de um integrador ou revendedor?

#### 2. Licenças Genuínas Windows 11 Pro:

O Termo de Referência especifica que deverão ser fornecidas "licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil", Dada a política de licenciamento da Microsoft para garantir a autenticidade de suas licenças, solicitamos esclarecimentos sobre a comprovação da genuinidade dessas licenças a serem ofertadas:

•Considerando a necessidade de ofertar licenças genuínas de Windows 11 Pro, será exigida uma declaração da própria Microsoft, ou de um distribuidor autorizado, que autorize a empresa licitante a ofertar as referidas licenças no âmbito desta licitação?

•Quais documentos ou comprovações específicas deverão ser apresentados para atestar a genuinidade e a correta vinculação das licenças de Windows 11 Pro aos equipamentos fornecidos, em conformidade com as políticas da Microsoft?

Acreditamos que os esclarecimentos sobre os pontos acima são cruciais para a elaboração de propostas precisas e para assegurar a conformidade com as exigências do Termo de Referência, garantindo a aquisição de equipamentos com o suporte adequado e licenças de software legítimas.

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa RL COMÉRCIO para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

\*Pronunciamento nº 185 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF

1. QUESTIONAMENTO 1 A garantia on-site de 48 meses deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos microcomputadores e notebooks, ou poderá ser ofertada pela licitante vencedora, mesmo que não seja fabricante?

Será necessária a apresentação de uma declaração formal do fabricante dos equipamentos, garantindo o suporte on-site durante o período de 48 meses, caso a proposta seja de um integrador ou revendedor?

RESPOSTA: A garantia deve ser fornecida pelo fabricante ou por empresa terceira credenciada e autorizada pelo fabricante visando preservar a integridade dos equipamentos durante o período indicado.

Não é exigido no edital a apresentação da declaração formal do fabricante dos equipamentos, porém, pode ser solicitado em diligência a confirmação da prestação da garantia pelo fabricante ou empresa terceira autorizada no período de 48 meses.

2. QUESTIONAMENTO 2 Considerando a necessidade de ofertar licenças genuínas de Windows 11 Pro, será exigida uma declaração da própria Microsoft, ou de um distribuidor autorizado, que autorize a empresa licitante a ofertar as referidas licenças no âmbito desta licitação?

Quais documentos ou comprovações específicas deverão ser apresentados para atestar a genuinidade e a correta vinculação das licenças de Windows 11 Pro aos equipamentos fornecidos, em conformidade com as políticas da Microsoft?

RESPOSTA: Não serão exigidas declarações da Microsoft ou de distribuidor inicialmente, porém, podem ser solicitados documentos comprobatórios em diligência, caso haja alguma dúvida em relação à originalidade das licenças.

Informo que os esclarecimentos prestados NÃO AFETARÃO a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital. " (Doc. 2928702).

Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos técnicos, inclusive quanto ao questionamento da empresa PLUGNET divulgado no sistema compras.gov.br, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão oportunamente alterados e republicados.

24/04/2025 13:46



Curitiba, 22 de abril de 2025



24/04/2025 12:10



Cariacica - ES, 22 de abril de 2025



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa 4U DIGITAL para o edital do Pregão Eletrônico n.º

23/04/2025 12:58



AO



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa ATHENAS para o edital do Pregão Eletrônico n.º

23/04/2025 11:33



Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/NOTA FISCAL) PE



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa DATEN para o edital do Pregão Eletrônico n.º

15/04/2025 13:34



Ao



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa PLUGNET para o edital do Pregão Eletrônico n.º

14/04/2025 11:40

Em atenção, informamos que está correto o entendimento da data final para enviar esclarecimentos e

14/04/2025 11:36



SIGRUN:



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º

[Incluir esclarecimento](#)



Acesso à  
Informação

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90007/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (2)

Impugnações (0)

**Esclarecimentos (1)**

14/04/2025 11:36



SIGRUN:

Segue em anexo o Questionamento referente ao EDITAL DO PREGÃO N.º 90007/2025 - ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0020760-09.2024.6.17.8000).

1. Prezados, boa tarde, ao analisarmos as disposições do Edital, em especial a cláusula que versa sobre a possibilidade de aceitar-se, em substituição às mídias físicas (CD ROM, DVD ROM, Pendrive) para instalação do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior, os mecanismos eletrônicos de recuperação do sistema, compreendemos que a disponibilização de imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, dos aplicativos e dos drivers, em área restrita no site do fabricante, acessada por meio do número de série do equipamento, supre a exigência de fornecimento de mídia física para reinstalação. Entendemos que, tanto para o ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR quanto para o ITEM 02 - NOTEBOOK, esses procedimentos permitem aos usuários reinstalar o Sistema Operacional pré-configurado de fábrica, dispensando a geração de resíduos decorrentes do uso e descarte das mídias físicas.

2. Em relação aos Critérios de Sustentabilidade, há a exigência de atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), padrão que limita o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente (como chumbo, mercúrio, cromo hexavalente, entre outras). Questionamos se a Declaração do Fabricante é considerada suficiente para comprovar o atendimento à RoHS nos termos do Edital, uma vez que se trata de parâmetro técnico amplamente adotado pela indústria de bens de tecnologia.

3. Sobre o Processador, verifica-se a exigência de um processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64), com pontuação de desempenho específica no site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), disponível no link "High End CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart". Nesse sentido:

- Para o ITEM 01 (Microcomputador Mini Desktop com Monitor), pontuação de desempenho mínima de 15.000.

- Para o ITEM 02 (Notebook), pontuação de desempenho mínima de 14.000.

Não há menção a geração ou data de lançamento do processador, de modo que qualquer geração seria aceitável, desde que atenda aos índices de desempenho e às demais exigências do Edital.

Está certo nosso entendimento?



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa SIGRUN para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEMIC/COSINF, que assim opinou:

"Pronunciamento nº 155 / 2025 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SEMIC

## QUESTIONAMENTO

Prezados, boa tarde, ao analisarmos as disposições do Edital, em especial a cláusula que versa sobre a possibilidade de aceitar-se, em substituição às mídias físicas (CD ROM, DVD ROM, Pendrive) para instalação do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits ou superior, os mecanismos eletrônicos de recuperação do sistema, compreendemos que a disponibilização de imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, dos aplicativos e dos drivers, em área restrita no site do fabricante, acessada por meio do número de série do equipamento, supre a exigência de fornecimento de mídia física para reinstalação. Entendemos que, tanto para o ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP COM MONITOR quanto para o ITEM 02 NOTEBOOK, esses procedimentos permitem aos usuários reinstalar o Sistema Operacional pré-configurado de fábrica, dispensando a geração de resíduos decorrentes do uso e descarte das mídias físicas.

RESPOSTA

O entendimento está correto, pode ser disponibilizado dentro de uma área restrita no site da fabricante a imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento, tanto para o ITEM 01 quanto para o ITEM 02.

## QUESTIONAMENTO

Em relação aos Critérios de Sustentabilidade, há a exigência de atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), padrão que limita o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente (como chumbo, mercúrio, cromo hexavalente, entre outras). Questionamos se a Declaração do Fabricante é considerada

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90007/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

#### QUESTIONAMENTO

Sobre o Processador, verifica-se a exigência de um processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64), com pontuação de desempenho específica no site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), disponível no link High End CPU Chart ou New Desktop CPUs Chart. Nesse sentido:

Para o ITEM 01 (Microcomputador Mini Desktop com Monitor), pontuação de desempenho mínima de 15.000.

Para o ITEM 02 (Notebook), pontuação de desempenho mínima de 14.000.

Não há menção a geração ou data de lançamento do processador, de modo que qualquer geração seria aceitável, desde que atenda aos índices de desempenho e às demais exigências do Edital.

Está certo nosso entendimento?

#### RESPOSTA

O entendimento está correto, será verificado se o processador atende à pontuação mínima solicitada no edital, independente da geração ou data de lançamento do processador.

Informo que os esclarecimentos prestados **NÃO AFETARÃO** a formulação das propostas, para fins de republicação do Edital." (Doc. 2919723)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90007/2025 serão mantidos.

Incluir esclarecimento



Acesso à  
Informação

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO